



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIA	1 - 2
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	3 - 15
3	PRO-REITORIA DE PESQUISA E INOVACAO - PROPESQI - REGIMENTO	16 - 19
4	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	20 - 41
5	CENTRO ACADEMICO DA VITORIA - CAV - PORTARIAS	42 - 42
6	CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA - PORTARIA	43 - 44
7	CENTRO DE CIENCIAS MEDICAS - CCM - PORTARIA	45 - 45
8	DIRETORIA DO CENTRO CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA - PORTARIA	46 - 46
9	DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIA	47 - 48
10	DIRETORIA DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE - CCS - PORTARIA	49 - 51

11

DIRETORIA DO CENTRO DE EDUCACAO - CE - PORTARIA

52 - 54

12

DIRETORIA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS - CFCH - PORTARIA

55 - 56

13

DIRETORIA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS - CFCH - PORTARIAS

57 - 61

14

DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIENCIAS - CTG - PORTARIA

62 - 62

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

PORTARIA N.º 3538, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para a recomposição do **Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Ciências Econômicas**, do Centro Acadêmico do Agreste - CAA:

1. Leandro Willer Pereira Coimbra - Coordenador do curso - Início do mandato: 17/02/2025. (Recondução);
2. Klebson Humberto de Lucena Moura - Início do mandato: 17/02/2025. (Designação);
3. Danyella Juliana Martins de Brito - Início do mandato: 06/11/2025. (Recondução);
4. Rosa Kato - Início do mandato: 06/11/2025. (Recondução);
5. André Luiz Miranda Martins - Início do mandato: 06/11/2025. (Recondução);
6. Lucilena Ferraz Castanheira Corrêa - Início do mandato: 06/11/2025. (Recondução);
7. Márcio Miceli Maciel de Sousa - Início do mandato: 06/11/2025. (Recondução);
8. Andreza Daniela Pontes Lucas - Início do mandato: 27/03/2026 (Designação).

Processo n.º **23076.062590/2026-53**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 3539, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a **Comissão de Inventário Anual de Bens Imóveis da UFPE** – Exercício 2026:

Marina de Santana Capano – SIAPE nº 3122359 – Presidente
Ana Carolina Previatello da Silva – SIAPE nº 3207376 – Membro
Mariane Pessoa Barbosa de Almeida – SIAPE nº 2134929 – Membro
Rafaela Campos Cavalcanti – SIAPE nº 2571271 – Membro

Processo n.º **23076.072227/2026-08**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 3553, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPENSA E DESIGNAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º **Dispensar** o(a) servidor(a) **Sérgio Wlademir da Silva Apolinário**, matrícula SIAPE nº 1693548, da função de representante do CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA - CCEN na COMISSAO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD, com vigência a partir da publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Art. 2º **Designar** o(a) servidor(a) **Jorge Nicolas Caro Montoya**, matrícula SIAPE nº 1826283, como representante do CCEN na CPPD, com vigência a partir da publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Processo n.º **23076.071852/2026-45**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060869/2026-57**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **RAFAEL PATRICIO LACERDA**, SIAPE nº **3288730**, ocupante do cargo de **ADMINISTRADOR**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **138** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **63** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060839/2026-91**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **SILVANA ANELISA BEZERRA DE ANDRADE SOUZA**, SIAPE nº **1820483**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA-HABILITAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **129,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **54,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060265/2026-69**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **ANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA**, SIAPE nº **1423093**, ocupante do cargo de **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **126,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **51,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060259/2026-37**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **JAKELINE AMELIA DE ARRUDA LIRA**, SIAPE nº **3250766**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **89,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **37,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060221/2026-93**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **REBECA CAMPOS CAVALCANTI**, SIAPE nº **2572519**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO-AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **162,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **87,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.059700/2026-95**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **DIEGO AUGUSTO DE SENA**, SIAPE nº **2404546**, ocupante do cargo de **TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **100,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **48,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060297/2026-78**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **FERNANDO ANTONIO ARAUJO CAVALCANTI**, SIAPE nº **1983464**, ocupante do cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **86,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **34,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060272/2026-74**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **KARINE CHALEGRE DE FRANCA**, SIAPE nº **2266909**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **83,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **31,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.059298/2026-85**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **NATASHA DE FARIA NEVES MELO**, SIAPE nº **1650635**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **130** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **09/09/2026**. O saldo excedente de **55** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3418, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º 23076.061274/2026-83,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 15/09/2026, SHIRLEY MINNELL FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE n.º 1977910, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 4, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Tecnologia, do Centro Acadêmico do Agreste, da(o) Vice-Coordenação do Núcleo de Tecnologia, do Centro Acadêmico do Agreste, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 4700/2025.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3510, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º 23076.071563/2026-88,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 23/08/2026, VIRGINIO HENRIQUE DE MIRANDA LOPES NEUMANN, matrícula SIAPE n.º 1133907, Professor de Magistério Superior, classe D, nível 1, denominação Titular, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Geologia, do Centro de Tecnologia e Geociências, da(o) Vice-Chefia do Departamento de Geologia, do Centro de Tecnologia e Geociências, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 3302/2024.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3511, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º 23076.071563/2026-88,

RESOLVE:

Designar, pro tempore, a partir de 26/08/2026, JOAO PAULO ARAUJO PITOMBEIRA, matrícula SIAPE n.º 1051083, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 1, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Geologia, do Centro de Tecnologia e Geociências, para exercer a função de Chefe do Departamento de Geologia, do Centro de Tecnologia e Geociências, código FG-01, até a eleição de um novo titular.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3532, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º 23076.060238/2026-22,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 19/09/2026, HELOTONIO CARVALHO, matrícula SIAPE n.º 1552236, Professor de Magistério Superior, classe C, nível 4, denominação Associado, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Biofísica e Radiobiologia, do Centro de Biociências, da(o) Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para o Ensino das Ciências Ambientais, do Centro de Biociências, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 3527/2024.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3533, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º 23076.060238/2026-22,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 19/09/2026, DIJANAH COTA MACHADO, matrícula SIAPE n.º 3884967, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 4, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Biofísica e Radiobiologia, do Centro de Biociências, da(o) Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para o Ensino das Ciências Ambientais, do Centro de Biociências, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 3529/2024.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3534, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º 23076.060238/2026-22,

RESOLVE:

Designar, pro tempore, a partir de 19/09/2026, HELOTONIO CARVALHO, matrícula SIAPE n.º 1552236, Professor de Magistério Superior, classe C, nível 4, denominação Associado, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Biofísica e Radiobiologia, do Centro de Biociências, para responder pela(o) Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para o Ensino das Ciências Ambientais, do Centro de Biociências, até a eleição de um novo titular.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3535, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º 23076.060238/2026-22,

RESOLVE:

Designar, pro tempore, a partir de 19/09/2026, DIJANAH COTA MACHADO, matrícula SIAPE n.º 3884967, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 4, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Biofísica e Radiobiologia, do Centro de Biociências, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para o Ensino das Ciências Ambientais, do Centro de Biociências, até a eleição de um novo titular.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - (CEUA/UFPE)

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 1º A Comissão de Ética no Uso de Animais da Universidade Federal de Pernambuco (CEUA/UFPE) constitui órgão colegiado autônomo de assessoramento institucional e deliberação ética, vinculado administrativamente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI) da Universidade Federal de Pernambuco, criado em conformidade com a Lei nº 11.794, de 08 de outubro de 2008, com as Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA) e demais legislações aplicáveis ao uso científico de animais.

§1º A CEUA/UFPE possui caráter multidisciplinar, consultivo, deliberativo, fiscalizador e educativo, exercendo suas atribuições com independência técnica e ética.

§2º A CEUA/UFPE atua na avaliação, acompanhamento e fiscalização das atividades de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, treinamento e extensão que envolvam utilização de animais das espécies classificadas como filo Chordata, subfilo Vertebrata, exceto o homem, no âmbito institucional.

§3º As atividades da CEUA/UFPE observarão:

- I – a legislação nacional vigente;
- II – as Resoluções Normativas, Orientações Técnicas, Portarias e demais Diretrizes do CONCEA;
- III – as Diretrizes Brasileiras para o Cuidado e a Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica (DBCA);
- IV – os princípios éticos da Sociedade Brasileira de Ciência em Animais de Laboratório (SBCAL);
- V – as recomendações internacionais aplicáveis, incluindo o Guide for the Care and Use of Laboratory Animals.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2º Compete à CEUA/UFPE assegurar que as atividades envolvendo animais vertebrados não humanos sejam conduzidas de forma ética, responsável e tecnicamente adequada, promovendo o bem-estar animal, a qualidade científica e a conformidade regulatória institucional.

Parágrafo único. A CEUA/UFPE exercerá funções deliberativas, normativas internas, educativas, consultivas e fiscalizadoras, promovendo:

- I – avaliação ética de protocolos;
- II – supervisão institucional do uso científico de animais;
- III – acompanhamento pós-aprovação;
- IV – orientação técnica e educativa à comunidade acadêmica;
- V – estímulo à aplicação dos princípios dos 3Rs (Replacement, Reduction e Refinement);
- VI – promoção de ações de capacitação em ética e ciência de animais de laboratório.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A CEUA/UFPE será constituída por, no mínimo, 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, designados pela Administração Superior da Universidade Federal de Pernambuco, observando composição multidisciplinar compatível com as exigências da legislação vigente.

§1º A composição deverá contemplar:

- I – pelo menos um médico veterinário;
- II – pelo menos um biólogo;
- III – docentes e pesquisadores da UFPE com experiência em experimentação animal;
- IV – representante de sociedade protetora de animais legalmente constituída no país, em conformidade com as normas vigentes do CONCEA.
- V – representantes de diferentes departamentos da UFPE que utilizem animais em atividades de ensino e pesquisa;

§2º Os membros titulares e suplentes de cada departamento serão indicados pelos Plenos dos seus respectivos departamentos.

§3º Os membros deverão possuir experiência ou qualificação compatível com a análise ética e técnica de protocolos envolvendo animais.

§4º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitidas reconduções.

§5º A CEUA poderá convidar consultores ad hoc para emissão de parecer técnico especializado, preservando-se o sigilo processual.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à CEUA/UFPE:

- I – cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável ao uso científico de animais;
- II – avaliar previamente protocolos de ensino, pesquisa, extensão, treinamento e desenvolvimento tecnológico envolvendo animais;
- III – emitir pareceres éticos colegiados;
- IV – acompanhar protocolos aprovados;
- V – realizar inspeções institucionais periódicas nas instalações e atividades envolvendo animais, em periodicidade definida conforme legislação e normas do CONCEA;
- VI – manter cadastro atualizado junto ao CONCEA;
- VII – emitir certificados e declarações institucionais;
- VIII – receber, apurar e deliberar sobre denúncias relacionadas ao uso de animais em ensino, pesquisa, extensão no âmbito da UFPE;
- IX – determinar suspensão cautelar ou paralisação de atividades em desconformidade ética, sanitária ou regulatória;
- X – comunicar ao CONCEA e às autoridades competentes as ocorrências previstas em legislação;
- XI – promover ações educativas e programas de capacitação continuada.

§1º A CEUA poderá solicitar documentos complementares, relatórios, esclarecimentos técnicos e inspeções adicionais sempre que necessário.

§2º A supervisão após a aprovação poderá incluir:

- I – análise de relatórios parciais e finais;
- II – visitas técnicas e inspeções institucionais;
- III – auditorias documentais;
- IV – verificação de conformidade experimental;
- V – monitoramento de desfechos humanitários;
- VI – acompanhamento de eventos adversos, ocorrências sanitárias e alterações relevantes nos protocolos aprovados.

Art. 5º A CEUA/UFPE será dirigida por um(a) Presidente e um(a) Vice-Presidente, eleitos por seus membros titulares e posteriormente formalmente designados pelo Reitor.

§1º O mandato será de 02 (dois) anos, permitidas até 03 (três) reconduções consecutivas, admitidas excepcionalmente reconduções adicionais mediante justificativa fundamentada e aprovação do colegiado.

§2º Compete ao Presidente:

- I – convocar e presidir reuniões;
- II – representar institucionalmente a CEUA;
- III – supervisionar o funcionamento administrativo da Comissão;
- IV – encaminhar deliberações colegiadas;
- V – exercer voto de qualidade em caso de empate;
- VI – adotar medidas urgentes ad referendum do colegiado quando houver risco ético, sanitário, regulatório ou institucional relevante.

§3º As decisões ad referendum deverão ser submetidas à homologação colegiada na reunião subsequente.

§4º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e auxiliá-lo em suas atribuições.

Art. 6º Compete aos membros da CEUA/UFPE:

- I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – relatar protocolos distribuídos;
- III – manter sigilo absoluto das informações recebidas;
- IV – declarar conflitos de interesse;
- V – atuar com independência técnica e ética;
- VI – participar das atividades de capacitação promovidas e/ou indicadas pela Comissão; VII – contribuir para ações educativas institucionais.

§1º Os membros da CEUA deverão preservar a confidencialidade das informações científicas, técnicas e estratégicas contidas nos protocolos submetidos à avaliação ética.

§2º Os membros diretamente envolvidos em protocolo submetido à apreciação da CEUA deverão declarar impedimento e abster-se de participar de sua relatoria, discussão e deliberação.

§3º O não comparecimento injustificado do membro titular e/ou respectivo suplente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses poderá ensejar reavaliação de sua permanência na Comissão.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

Art. 7º Os protocolos envolvendo animais deverão ser submetidos previamente à CEUA/UFPE por meio do sistema institucional adotado.

Art. 8º Após a distribuição do processo, o relator designado elaborará parecer técnico preliminar, que será submetido à discussão e deliberação colegiada em reunião ordinária ou extraordinária.

§1º O parecer definitivo será emitido exclusivamente por decisão colegiada.

§2º O pesquisador responsável não terá acesso à identidade do relator designado para análise do protocolo.

§3º Os processos submetidos à CEUA/UFPE possuem caráter sigiloso durante toda a tramitação processual, especialmente quanto:

- I – aos dados científicos inéditos;
- II – às informações estratégicas;
- III – aos dados protegidos por propriedade intelectual;
- IV – à identidade dos relatores.

§4º O membro relator permanecerá identificado apenas internamente à CEUA, sendo vedada a divulgação de sua identidade ao pesquisador responsável ou a terceiros externos ao colegiado.

§5º O parecer definitivo emitido pela CEUA possuirá natureza exclusivamente colegiada, não individual.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS

Art. 9º A CEUA/UFPE terá prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da submissão completa da documentação exigida, para emissão do primeiro parecer.

§1º O primeiro parecer poderá resultar em:

- I – aprovação;
- II – pendência;
- III – reprovação.

§2º Em caso de pendência, o pesquisador terá prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentação das respostas e adequações solicitadas.

§3º O descumprimento do prazo previsto no §2º implicará arquivamento do protocolo, admitida nova submissão posterior.

§4º A tramitação do processo poderá envolver múltiplas rodadas de análise e diligência, desde que observados os prazos regimentais de manifestação da CEUA e do pesquisador responsável, devendo a Comissão assegurar razoável duração processual, eficiência administrativa e conclusão formal do

procedimento.

CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES

Art. 10. A CEUA/UFPE reunir-se-á ordinariamente 10 (dez) vezes por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

§1º O calendário anual de reuniões ordinárias será definido na primeira reunião do exercício e divulgado institucionalmente.

§2º As reuniões poderão ocorrer presencialmente, remotamente ou em formato híbrido. §3º As deliberações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes. §4º As reuniões serão registradas em atas institucionais.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES E PROVIDÊNCIAS

Art. 11. Constatada irregularidade ética, sanitária ou regulatória em atividade envolvendo animais, a CEUA poderá:

- I – emitir recomendações corretivas;
- II – solicitar adequações;
- III – determinar suspensão cautelar de procedimentos;
- IV – recomendar paralisação de atividades às instâncias institucionais competentes;
- V – comunicar o fato às instâncias competentes.

Parágrafo único. As medidas adotadas observarão a legislação vigente, as diretrizes do CONCEA e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e proteção ao bem-estar animal.

CAPÍTULO IX DO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 12. A CEUA/UFPE contará com apoio técnico-administrativo institucional necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 13. A sede administrativa da CEUA/UFPE estará localizada no Campus Joaquim Amazonas da Universidade Federal de Pernambuco.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os membros da CEUA responderão por suas atribuições nos termos da legislação vigente.

Art. 15. O presente Regimento poderá ser alterado mediante aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da CEUA/UFPE.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da CEUA e submetidos ad referendum do colegiado quando envolverem matéria ética, técnica ou deliberativa relevante e urgente, ou diretamente pelo colegiado nos casos não urgentes.

Art. 17. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sebastião Rogério de Freitas Silva

Presidente da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA/UFPE

Pedro Valadão Carelli

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E FISIOLOGIA CURSO
DE MESTRADO E DOUTORADO

(Edital aprovado em reunião do Colegiado, em 09/09/2026)

Edital nº 02/2026

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Bioquímica e Fisiologia – Centro de Biociências torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e por meio do endereço eletrônico https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2027.1 ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Bioquímica e Fisiologia – Centro de Biociências, Curso de Mestrado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa, ou áreas afins, realizado em instituição reconhecida pela CAPES.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 21 de setembro e 03 de outubro de 2026, até às 22h do último dia.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Bioquímica e Fisiologia – Centro de Biociências não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) ficha de inscrição preenchida, por meio do *site* do processo seletivo no SIGAA;
- b) cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- d) *Curriculum Vitae*: comprovado, no modelo do Anexo I, adotado pelo Programa, devidamente organizado de acordo com cada item e acompanhado de um único arquivo formato PDF contendo todos os documentos comprobatórios, devidamente identificados pela NUMERAÇÃO SEQUENCIAL atribuída na tabela (uma numeração única e exclusiva para cada documento,

independentemente do número de páginas deste) e organizados na sequência em que são indicados no Curriculum Vitae (no modelo adotado pelo Programa);

e) pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta Reais), até o dia 03/10/2026, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição;

f) no caso do(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas de ações afirmativas, a autodeclaração (Anexo IV) e a documentação exigida pela Resolução nº 17/2021 do CEPE/UFPE, conforme item 7 deste edital.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o dia 29/09/2026, conforme modelo (Anexo II), os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

a) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

b) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e sejam membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

c) servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto;

d) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao(à) candidato(a) até o dia 30/09/2026, através do *e-mail* indicado pelo(a) candidato(a) quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico bioqfis.cb@ufpe.br.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

a) Pré-projeto ou projeto de pesquisa. O Pré-Projeto deve ter no máximo 30.000 caracteres (descontando-se a capa), informar Linha de Pesquisa e Projeto de Pesquisa do Programa ao qual o pré-projeto está vinculado e conter, no mínimo: título, revisão da literatura/introdução, justificativa, objetivo, metodologia, referências bibliográficas, cronograma de execução, viabilidade técnica e financeira, atendimento aos critérios éticos da pesquisa. O Pré-Projeto deve estar formatado conforme as normas da ABNT (com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte Times New Roman 12; entre linhas 1,5 cm), sendo o sistema de citação autor-data;

b) Diploma ou comprovante de conclusão do curso de graduação (candidatos ao mestrado), curso de mestrado (candidatos ao doutorado);

c) Cópia do histórico escolar do curso de graduação.

2.3 – Os diplomas dos cursos de graduação e de mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde foram emitidos ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de curso de graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de curso de mestrado condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da graduação e do mestrado até a data de realização da matrícula. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessário o envio, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração digitalizada de conclusão ou de provável

concluente, com a data prevista para a conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo Coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado ao envio de documento comprobatório de conclusão de graduação, até a data de realização da matrícula.

2.5 – O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá solicitá-lo no ato da inscrição, informando a condição que o justifica e anexando documento legível, em língua portuguesa, que comprove tal condição.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 05 (cinco) membros. Para o Mestrado a comissão será composta pelos professores doutores: Thâmarah de Albuquerque Lima, Mariana Leivas Muller Hoff, Amanda de Oliveira Marinho, Paulo Antônio Galindo Soares, Valéria Nunes de Souza. Para o Doutorado a comissão será composta pelos professores doutores: Leucio Duarte Vieira Filho, Renan Oliveira Silva Damasceno, Janaína Vital de Albuquerque, Irismara Sousa Silva, Maria Danielle Lima de Oliveira.

3.1 - O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no *site* www.ufpe.br/pgbqf.

3.2 – A seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	21/09/2026 a 03/10/2026	Até 22h	Candidato(a)
Requerimento de isenção da taxa de inscrição	29/09/2026	Até 23h59	Candidato(a)
Comunicação sobre o resultado da solicitação de dispensa da taxa de inscrição	30/09/2026	Até 23h59	PPG
Etapa 1 – Homologação das Inscrições			
Homologação das Inscrições	07/10/2026	Até 23h59	PPG
Divulgação do Resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	07/10/2026	Até 23h59	PPG
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	08 e 09/10/2026	Até 23h59	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	10/10/2026	Até 23h59	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	10/10/2026	Até 23h59	PPG
Etapa 2 – Prova de Conhecimento e Idioma			
Prova de conhecimento	13/10/2026	09h-12h	
Prova de idioma	13/10/2026	14h-16h	
Divulgação do resultado da Etapa 2	13/10/2026	até 23h59	
Prazo recursal da Etapa 2	14 e 15/10/2026	até 23h59	

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recurso(s)	16/10/2026	até 23h59	
Etapa 3 – Apresentação e Defesa do Pré-projeto e Avaliação do Curriculum Vitae			
Apresentação e Defesa do Pré-projeto	19/10/2026	08h00-18h00	Candidato(a)
Avaliação do Curriculum Vitae	20/10/2026	08h00-18h00	PPG
Divulgação do resultado da Etapa 3	20/10/2026	Até 23h59	PPG
Prazo recursal da Etapa 3	21 e 22/10/2026	Até 23h59	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 3 após análise de recurso(s)	23/10/2026	Até 23h59	PPG
Ações Afirmativas - Heteroidentificação			
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) (pretos e pardos) Aprovados(as)	Até 23/10/2026	Até 23h59	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos)	24 a 28/10/2026	Até 23h59	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos)	29/10/2026	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	30/10/2026	Até 23h59	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação	02 e 03/11/2026	Até 23h59	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos)	05/11/2026	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	06/11/2026	Até 23h59	PPG
Resultado Final			
Resultado Final	09/11/2026	Até 23h59	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	10 e 11/11/2026	Até 23h59	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	12/11/2026	Até 23h59	PPG
Matrículas	Conforme item 8	—	Candidato(a)
Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza

Início das aulas	2027.1 – Conforme definido pelo Programa após a matrícula	—	—
------------------	---	---	---

3.2.1 – Prova de Conhecimento: A prova de conhecimento é eliminatória sendo exigida nota mínima 7,0 (sete), terá peso 04 (quatro) e duração de 3 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.2.1.1 – A prova de conhecimento será realizada no dia 13/10/2026 às 9:00 horas no Auditório Marcionilo Lins no Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Fisiologia, Depto. de Bioquímica do Centro de Biociências da Universidade Federal de Pernambuco, 2º Andar do Prédio do Centro de Ciências da Saúde, Av. Prof. Moraes Rego, s/n – CEP: 50.670-420 Cidade Universitária – Recife – PE.

3.2.1.2 – A prova em Bioquímica ou Fisiologia versará sobre os programas constantes do Anexo III.

3.2.1.3 – A prova de conhecimento constará de questões objetivas, formuladas sobre conhecimentos em Fisiologia ou em Bioquímica, a escolha do candidato no ato da inscrição. Os alunos preencherão um gabarito onde marcarão a resposta correta referente a cada questão. A correção será efetuada com auxílio de um gabarito contendo as respostas corretas.

3.2.2 - Prova de Idioma: A prova de idioma (Inglês) será de caráter exclusivamente eliminatório, sendo exigida nota mínima de 5,0 (cinco) e sem peso na nota final. Ela objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos em uma língua estrangeira, e terá duração de 2 horas, sendo permitido o uso de dicionário e vedada a utilização de aparelhos de comunicação.

3.2.2.1 – A prova de idioma será realizada no dia 13/10/2026 às 14 horas no Auditório Marcionilo Lins no Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Fisiologia, Depto. de Bioquímica do Centro de Biociências da Universidade Federal de Pernambuco, 2º Andar do Prédio do Centro de Ciências da Saúde, Av. Prof. Moraes Rego, s/n – CEP: 50.670-420 Cidade Universitária – Recife – PE.

3.2.2.3 - A prova de idioma constará de questões objetivas sobre a interpretação de textos científicos selecionados a partir de publicações em periódicos analisados pelo Journal Citation Reports (JCR). Os alunos preencherão um gabarito onde marcarão as respostas corretas sobre cada questão. A correção será efetuada com auxílio de um gabarito contendo as respostas corretas fornecidas pela comissão.

3.2.3 - Pré-Projeto de Pesquisa:

3.2.3.1 – A Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de pesquisa será de caráter eliminatório, com peso 03 (três), e consistirá em exposição oral do projeto de pesquisa pelo candidato em até 10 minutos, seguidas de arguição por até 10 minutos, pela Comissão de Seleção e Admissão, estando presentes no mínimo 3 dos 5 membros da comissão.

3.2.3.2 – São critérios para a análise do pré-projeto e defesa do pré-projeto: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato (20%); b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (10%); c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (20%); d) redação, demonstração de capacidade de uso do vernáculo, clareza e consistência (20%); e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos

debates atuais (15%); f) demonstrac o de autonomia intelectual e pensamento cr tico, etc. (15%).

ader�ncia � linha de pesquisa escolhida pelo candidato	20%
pertin�ncia da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematiza�o	10%
contextualiza�o te�rico-metodol�gica dos t�picos envolvidos	20%
reda�o, demonstra�o de capacidade do uso do vern�culo, clareza e consist�ncia	20%
consist�ncia da pesquisa proposta, demonstra�o de conhecimento dos autores principais dos debates atuais	15%
demonstra�o de autonomia intelectual e pensamento cr�tico	15%

3.2.3.3 – A apresenta o e defesa do Pr -Projeto s o p blicas, vedando-se, no momento da realiza o, a presen a dos candidatos que a ela ainda n o tenham se submetido.

3.2.3.4 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, s o fundamentadas por cada membro da Comiss o de Sele o e Admiss o, formada por 05 (cinco) membros.

3.2.3.5 - O dep sito do pr -projeto de pesquisa perante a Comiss o de Sele o e Admiss o ser  realizado no ato de inscri o e   de responsabilidade exclusiva do candidato, conforme item 2.2.

3.2.4 – Avalia o do *Curriculum Vitae*

3.2.4.1 – A avalia o do Curriculum Vitae, com peso 03 (tr s), ter  car ter classificat rio. Ao Curr culo de maior pontua o ser  atribuída nota 10,0 (dez) e os demais s o proporcionais.

3.2.4.2 – Na avalia o do Curriculum Vitae ser  obedecida a tabela de pontua o descrita no item 4 (vide Anexo I para a devida e essencial organiza o dos documentos).

3.3 – A sele o para o Doutorado constar  de:

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Hor�rios	Quem realiza
Inscri�es	21/09/2026 a 03/10/2026	At� 23h59	Candidato(a)
Requerimento de isen�o da taxa de inscri�o	29/09/2026	At� 23h59	Candidato(a)
Comunica�o sobre o resultado da solicita�o de dispensa da taxa de inscri�o	30/09/2026	At� 23h59	PPG
Etapas 1 – Homologac�o das Inscri�es			
Homologac�o das Inscri�es	07/10/2026	At� 23h59	PPG
Divulga�o do Resultado da Etapas 1 – Homologac�o das Inscri�es	07/10/2026	At� 23h59	PPG
Prazo recursal da Etapas 1 – Homologac�o das Inscri�es	08 e 09/10/2026	At� 23h59	Candidato(a)

Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	10/10/2026	Até 23h59	PPG
--	------------	-----------	-----

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horários	Quem realiza
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	10/10/2026	Até 23h59	PPG
Etapa 2 – Apresentação e Defesa do Pré-projeto e Avaliação do Curriculum Vitae			
Apresentação e Defesa do Pré-projeto	14 a 16/10/2026	08h00-18h00	Candidato(a)
Avaliação do Curriculum Vitae	20/10/2026	08h00-18h00	PPG
Divulgação do resultado da Etapa 2	20/10/2026	Até 23h59	PPG
Prazo recursal da Etapa 2	21 e 22/10/2026	Até 23h59	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 3 após análise de recurso(s)	23/10/2026	Até 23h59	PPG
Ações Afirmativas – Heteroidentificação			
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) (pretos e pardos) Aprovados(as)	Até 23/10/2026	Até 23h59	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos)	24 a 28/10/2026	Até 23h59	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos)	29/10/2026	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	30/10/2026	Até 23h59	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação	02 e 03/11/2026	Até 23h59	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos)	05/11/2026	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	06/11/2026	Até 23h59	PPG
Resultado Final			
Resultado Final	09/11/2026	Até 23h59	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	10 e 11/11/2026	Até 23h59	Candidato(a)

Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	12/11/2026	Até 23h59	PPG
Matrículas	Conforme item 8	—	Candidato(a)

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horários	Quem realiza
Início das aulas	2027.1 – Conforme definido pelo Programa após a matrícula	—	—

3.3.1. Pré-Projeto de Pesquisa:

3.3.1.2 – A Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de pesquisa será de caráter eliminatório, com peso 06 (seis), e consistirá em exposição oral do projeto de pesquisa pelo candidato em até 10 minutos, seguidas de arguição por até 10 minutos, pela Comissão de Seleção e Admissão, estando presentes no mínimo 3 dos 5 membros da comissão.

3.3.1.2 – São critérios para a análise do pré-projeto e defesa do pré-projeto: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato (20%); b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (10%); c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (20%); d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (20%); e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais (15%); f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico, etc. (15%).

3.3.1.3 – A apresentação e defesa do Pré-Projeto serão públicas, vedando-se, no momento da realização, a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

3.3.1.4 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão, formada por 05 (cinco) membros.

3.3.1.5 – O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será realizado no ato de inscrição e é de responsabilidade exclusiva do candidato, conforme item 2.2.

3.3.2 – Avaliação do Curriculum Vitae

3.3.2.1 – A avaliação do Curriculum Vitae, com peso 04 (quatro), terá caráter classificatório. Ao Currículo de maior pontuação será atribuída nota 10,0 e os demais serão proporcionais.

3.3.2.2 – Na avaliação do Curriculum Vitae será obedecida a tabela de pontuação descrita no item 4 (vide Anexo I para a devida e essencial organização dos documentos).

4 – Tabela de Pontuação para o Mestrado e para o Doutorado 1

– TITULAÇÃO (peso 2,5):

Atividades	Pontuação Máxima (10 pontos)
Monitoria institucional de disciplina (Certificado pela instituição)	1,0 por ano (Máximo 1,0)

Média do Histórico Escolar (para o mestrado será considerada a média geral da graduação)	9,0 para média geral entre 9 e 10. 8,0 para média geral entre 8 e 8,9. 7,0 para média geral entre 7 e 7,9. 6,0 para média geral entre 6 e 6,9. 5,0 para média geral entre 5,0 e 5,99.
Especialização na área do Programa (mínimo de 360 h)	1,5 por especialização concluída. (Máximo 1,5)
Especialização em outras áreas (mínimo de 360 h)	1,0 por especialização concluída. (Máximo 1,0)

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5):

Atividade (Indicar período, local, função, envolvimento etc.)	Pontuação Máxima: 10 pontos
Professor de ensino fundamental	1,0 por ano (máximo 5)
Professor de ensino médio na área do Programa	1,5 por ano (máximo 6)
Professor de terceiro grau na área do Programa (não serão pontuadas atividades de ensino vinculadas a estágios de docência)	2,0 por ano (máximo 8)
Professor de terceiro grau de áreas afins	1,5 por ano (máximo 6)
Atuação Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	1,0 por ano (máximo 5)
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	1,0 por ano (máximo 5)
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório etc.)	1,0 por ano (máximo 5)
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)	0,5 por ano (máximo 5)

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 2):

Atividades Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (a declaração deve conter o número de horas)	1,0 por cada 1200 horas (máximo 5)
Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) ou similar	1,0 por ano (máximo 5)
PIBIC Voluntário	1,0 por ano (máximo 5)
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (máximo 2)
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	1,0 por orientação concluída (máximo 2)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes	1,0 por participação (máximo 4)

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4):

Trabalho produzido (indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas etc. Patentes, livros, capítulos, trabalhos completos e artigos em periódicos devem ser incluídos na íntegra. Nos casos em que a declaração não apresente os nomes de todos os autores, será obrigatória a apresentação da íntegra dos resumos simples e expandidos)	Pontuação Máxima (10 pontos)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes (não serão pontuadas apresentações de trabalhos/resumos em congressos obrigatórios para bolsistas)	0,2 por trabalho/resumo (Máximo 1,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais	0,3 por trabalho/resumo (Máximo 3,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	0,4 por apresentação (Máximo 4,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais – Não serão pontuados trabalhos com título e resumos na língua nacional (Português).	0,5 por trabalho/resumo (Máximo 3,0)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (mínimo de 3 páginas)	0,5 por trabalho (Máximo 3,0)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (mínimo de 3 páginas) - Não serão pontuados trabalhos com título e resumos na língua nacional (Português).	1,0 por trabalho (máximo 3,0)
Publicação de artigo científico como primeiro autor em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES 2017-2020. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.	Pontuação por artigo, conforme o Qualis da revista Qualis A1: 7,0 pontos Qualis A2: 6,5 pontos Qualis A3: 6,0 pontos Qualis A4: 5,5 pontos Qualis B1: 5,0 pontos Qualis B2: 4,5 pontos Qualis B3: 4,0 pontos Qualis B4: 3,5 pontos Qualis C: 2,0 pontos Obs: Publicações que não constem no Qualis CAPES serão pontuadas conforme maior percentil na base de dados SCOPUS (A1: $\geq 87,5\%$; A2: $< 87,5\%$ e $\geq 75\%$; A3: $< 75\%$ e $\geq 62,5\%$; A4: $< 62,5\%$ e $\geq 50\%$; B1: $< 50\%$ e $\geq 37,5\%$; B2: $< 37,5\%$ e $\geq 25\%$; B3: $< 25\%$ e $\geq 12,5\%$; C: $< 12,5\%$ e $\geq 0,0\%$)
Publicação de artigo científico como coautor em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES 2017-2020. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.	Qualis A1: 5,0 pontos Qualis A2: 4,5 pontos Qualis A3: 4,0 pontos Qualis A4: 3,5 pontos

Trabalho produzido (indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas etc. Patentes, livros, capítulos, trabalhos completos e artigos em periódicos devem ser incluídos na íntegra. Nos casos em que a declaração não apresente os nomes de todos os autores, será obrigatória a apresentação da íntegra dos resumos simples e expandidos)	Pontuação Máxima (10 pontos)
	Qualis B1: 3,0 pontos Qualis B2: 2,5 pontos Qualis B3: 2,0 pontos Qualis B4: 1,5 pontos Qualis C: 1,0 ponto Obs: Publicações que não constem no Qualis CAPES serão pontuadas conforme maior percentil na base de dados SCOPUS (A1: $\geq 87,5\%$; A2: $< 87,5\%$ e $\geq 75\%$; A3: $< 75\%$ e $\geq 62,5\%$; A4: $< 62,5\%$ e $\geq 50\%$; B1: $< 50\%$ e $\geq 37,5\%$; B2: $< 37,5\%$ e $\geq 25\%$; B3: $< 25\%$ e $\geq 12,5\%$; C: $< 12,5\%$ e $\geq 0,0\%$)
Publicação de artigo científico em revista nacional/internacional não incluída no Qualis da Área Ciências Biológicas II/CAPES	1,0 por artigo (Máximo 3,0)
Publicação de capítulos de livros com ISBN e ficha catalográfica (o capítulo deve ter no mínimo 4 páginas)	2,0 (máximo 4,0)
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos concedidos em congressos de entidades profissionais)	1,0 por atividade (Máximo 2,0)
Patente com registro de depósito	1,0 por patente (Máximo 3,0)

5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 1):

Trabalho produzido Indicar evento, curso, duração, etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	0,2 por participação (máximo 1,0)
Minicurso (mínimo 12h), como aluno	0,5 por minicurso (máximo 3)
Participação em cursos com média duração (mínimo 40h) como aluno	1,0 por curso (máximo 3)
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	1,0 por evento (máximo 3)
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)	0,2 por atividade (máximo 2)
Participação em Bancas Examinadoras de trabalhos de conclusão de curso	1,0 por banca (máximo 3)
Comissão organizadora de eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos etc.)	0,5 por comissão (máximo 2)
Participação em projeto registrado de extensão	1,0 por projeto (máximo 4,0)

Trabalho produzido Indicar evento, curso, duração, etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Participação em cursos nas áreas de bioquímica ou fisiologia com longa duração (mínimo 120 h), como aluno.	5,0 por curso (Máximo 5,0)
Monitoria de disciplina voluntária	0,5 por disciplina (máximo 2,0)

4 - Resultado

4.1 – O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média geral mínima 7,0 (sete).

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota no pré-projeto de pesquisa e na avaliação do Curriculum Vitae.

4.3 – A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, e disponibilizado no SIGAA e no site <http://www.ufpe.br/pgbqf>.

5 - Recursos

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção, que devem ser solicitados ao PPG por bioqfis.cb@ufpe.br.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.4 – Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 7 vagas para o Curso de Mestrado, e 9 para o curso de doutorado as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecido o número de vagas.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução nº 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 3 vagas para o curso de Mestrado e 3 vagas para o curso do Doutorado do total indicado no item 6.1 para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência, conforme item 7 deste edital.

6.2 - Havendo desistência formal, por escrito, do(a) candidato(a) convocado(a) para ingresso no programa, o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) poderá ser chamado(a), desde que a convocação e a matrícula sejam realizadas dentro do prazo de validade da seleção constante no item 9.10.

6.3 - Será destinada 1 (uma) vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 6.1, em cada nível, para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

6.3.1 - Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

7 – Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservada, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência, nos termos da Resolução nº 17/2021 do CEPE/UFPE.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a autodeclaração (Anexo IV) e a documentação exigida pela Resolução nº 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado(a) em vaga de ações afirmativas, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência serão classificados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

7.2 - Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos) serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE, conforme as datas estabelecidas no cronograma do item 3.

7.2.1 - O(a) candidato(a) deve aguardar a solicitação de envio do material para avaliação da veracidade da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE, dentro do período previsto no cronograma do item 3.

7.2.2 - Será eliminado(a) do processo seletivo, na condição de candidato(a) às vagas de ações afirmativas, aquele(a) que não enviar o material solicitado, não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou tiver sua autodeclaração não confirmada pela Comissão, permanecendo,

quando for o caso, concorrendo às vagas de ampla concorrência.

8 – Do Ingresso

8.1 - A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 9.10.

8.2 - Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo de validade, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 3 dias.

8.3.1 - O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, no momento da convocação, não atender integralmente aos requisitos exigidos para o ingresso, poderá manifestar, por meio de requerimento formal, o interesse em ingressar no Programa.

8.3.2 - Na situação prevista no item 8.3.1, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) ao final da lista de aprovados fora das vagas, podendo ser novamente convocado(a) dentro do prazo de validade do edital, observadas a nova ordem de classificação e as demais disposições estabelecidas neste edital.

8.3.3 - O candidato que solicitar o reposicionamento ao final da lista de aprovados perderá o direito líquido e certo ao ingresso e assume o risco de não ser convocado dentro do prazo de validade do certame.

9 – Disposições gerais

9.1 - Local de informações e realização das provas: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Fisiologia, Depto. de Bioquímica do Centro de Biociências da Universidade Federal de Pernambuco. 2º Andar do Prédio do Centro de Ciências da Saúde. Av. Prof. Moraes Rego, s/n – CEP: 50.670-420 Cidade Universitária – Recife – PE. Telefone: (81) 2126-8541 Site: <http://www.ufpe.br/pgbqf> – E-mail: bioqfis.cb@ufpe.br.

9.2 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

9.3 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da Etapa 3 no Mestrado e Etapa 2 no Doutorado (Apresentação e Defesa do Pré-projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

9.4 – Será garantida a não identificação dos candidatos no documento do pré-projeto e nas provas de conhecimento, de idioma.

9.5 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.6 – É consagrada a nota 07 (sete), como nota mínima para aprovação nas etapas de caráter eliminatório.

9.7 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site <http://www.ufpe.br/pgbqf>.

9.8 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

9.9 – É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

9.9.1 - A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do programa.

9.10 - O prazo de validade deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.

9.11 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Thâmarah de Albuquerque
Lima

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Fisiologia – Centro de Biociências

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.071826/2026-68

ANEXOS

I – MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO CURRICULUM VITAE PARA MESTRADO E DOUTORADO
(comprovado e devidamente organizado)

II – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

III – PROGRAMA PARA PROVA DE CONHECIMENTO E BIBLIOGRAFIA

IV – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

ANEXO I – MODELO para organização DO *CURRICULUM VITAE* (comprovado e devidamente organizado)

1 – TITULAÇÃO (peso 2,5):	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Monitoria institucional de disciplina (Certificado pela instituição)		
Média do Histórico Escolar		
Especialização na área do Programa (360 h)		
Especialização em outras áreas (360 h)		

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 0,5)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Professor de ensino fundamental		
Professor de ensino médio na área do Programa		
Professor de terceiro grau na área do Programa (não serão pontuadas atividades de ensino vinculadas a estágios de docência)		
Professor de terceiro grau de áreas afins		
Atuação Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)		
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria		
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório etc.)		
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)		

3 – ATIVIDADE DE PESQUISA (Peso 2)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Estágio voluntário, mínimo 120 horas		
Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) ou similar		
PIBIC Voluntário		
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar		
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)		
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado		

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 4)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes (não serão pontuadas		

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 4)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
apresentações de trabalhos/resumos em congressos obrigatórios para bolsistas)		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais – Não serão pontuados trabalhos com título e resumos na língua nacional (Português).		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (mínimo de 3 páginas)		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (mínimo de 3 páginas) - Não serão pontuados trabalhos com título e resumos na língua nacional (Português).		
Publicação de artigo científico como primeiro autor em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES 2017-2020. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.		
Publicação de artigo científico como coautor em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES 2017-2020. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.		
Publicação de artigo científico em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES 2017-2020.		
Publicação de capítulos de livros com ISBN e ficha catalográfica (o capítulo deve ter no mínimo 4 páginas)		
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos concedidos em congressos de entidades profissionais)		
Patente com registro de depósito		

5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho		
Minicurso (mínimo 12 h), como aluno		
Participação em cursos com média duração (mínimo 40 h) como aluno		

Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.		
5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamento faunísticos)		
Participação em Bancas Examinadoras de trabalhos de conclusão de curso		
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos etc.)		
Participação em projeto registrado de extensão		
Participação em cursos nas áreas de bioquímica ou fisiologia com longa duração (mínimo 120 h), como aluno.		
Monitoria de disciplina voluntária		

ANEXO II

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E FISIOLOGIA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº 02/2026 do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Fisiologia.

A presente solicitação tem como base o item 2.1.1 do Edital nº 02/2026, que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

() Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

() Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

() Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos-administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos(as) da UFPE;

() Estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – PROGRAMA DAS PROVAS DE CONHECIMENTO EM BIOQUÍMICA OU FISIOLOGIA (da Seleção de Candidatos ao Mestrado)

ASSUNTOS DA PROVA DE BIOQUÍMICA

1. Estrutura e Função de Proteínas
2. Enzimas
3. Metabolismo dos Carboidratos
4. Metabolismo dos Lipídeos
5. Metabolismo dos Aminoácidos
6. Ciclo dos Ácidos Tricarboxílicos
7. Cadeia Transportadora de Elétrons

Bibliografia:

- NELSON, D.L. & COX, M.M. Princípios de Bioquímica de Lehninger. 6ª ed. Sarvier, 2014.
- MURRAY, R.K. Harper - Bioquímica Ilustrada. 29ª ed. Ateneu, 2013.
- VOET, D. et al. Fundamentos de Bioquímica: A Vida em Nível Molecular. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.
- ALBERTS, B., BRAY, D., LEWIS, J., RALFF, M., ROBERTS, K., WATSON, J.D. Biologia Molecular da Célula. 5ª ed. Artmed, 2010.
- BERG, J.; STRYER, L.; TYMOCZKO, J.L. Bioquímica. 7ª ed. Guanabara Koogan. 2014.

ASSUNTOS DA PROVA DE FISIOLOGIA

1. Mecanismos de Excitabilidade da Membrana Celular.
2. Fisiologia do Sistema Nervoso Autônomo.
3. Fisiologia do Coração (Propriedades Elétricas e Mecânicas da Fibra Cardíaca).
4. Regulação Neuro-Humoral da Pressão Arterial.
5. Filtração Glomerular e sua Regulação.
6. Secreção Gástrica
7. Mecanismos de Ação Celular dos Hormônios

Bibliografia:

- BERNE, Robert M., LEVY, Matthew N. Fisiologia - Elsevier Editora – Rio de Janeiro, 2004.
- AYRES, Margarida M. Fisiologia Básica – Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.
- GUYTON, Arthur C., HALL, John E. Tratado de Fisiologia Médica – 9 Ed. – Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1996.
- COSTANZO, Linda S. Fisiologia. Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, RJ, 1999.

**ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES
AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - UNIVERSIDADE FEDERAL
DE PERNAMBUCO**

Eu, _____,
CPF

no _____, portador(a) do RG no _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital no _____, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____.
_____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) no 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE TRANSLACIONAL
CURSO DE MESTRADO

Resultado Final da Seleção Discente para o Programa de Pós-graduação em Saúde Translacional da UFPE Semestre Letivo 2025.2

De acordo com o Item 6 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial nº 111/2025, de 27 de Junho de 2025, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 21 (vinte e uma) vagas, as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS*

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	KLAYVER CLÁUDIO DO NASCIMENTO	9.18
2º	VINICIUS ALVES DA SILVA CIPRIANO	8.76
3º	THAYNÁ MARIA DE LIMA GONÇALVES	7.25
4º	MARIANNE FEITOZA BATALHA	7.16
5º	SUSY DEISIANE OLIVEIRA CARVALHO DE ANDRADE	7.16
6º	MARIANA GABRIELLY MONTEIRO PEREIRA	7.03

* Todos os candidatos foram aprovados pelas vagas de Ampla Concorrência

Prof. Dr. MARCELO RENATO GUERINO

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Saúde Translacional

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.053467/2025-94

PORTARIA Nº 036, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DA VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 4.384/2023, publicada no Diário Oficial nº. 195, de 11 de outubro de 2023, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando o contido na Resolução nº 02/2015 do Conselho de Administração da UFPE,

RESOLVE:

Considerando a quantidade de candidatos homologados para Concurso Público de Provas e Títulos para o Provimento de Cargo de Professor do Magistério Superior regido pelo Edital nº. 08, de 29 de junho de 2026 - Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas / Área Educação para as Relações Étnico-Raciais, designo a servidora abaixo relacionada para compor a Comissão Examinadora, juntamente com os membros já designados pela Portaria nº 035, de 02 de setembro de 2026.

- Secretária: Kátia Elaine de Vasconcelos e Silva - Centro Acadêmico de Vitória - Universidade Federal de Pernambuco.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor do Centro Acadêmico da Vitória

PORTARIA INTERNA Nº 01, DE FÍSICA LICENCIATURA, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO/DISPENSA

O(A) COORDENADOR(A) DO CURSO DE FÍSICA – LICENCIATURA DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

Resolve:

Art. 1º Dispensar Vagner Diego de Araújo Freire (Matrícula 20210000576), representante discente, em razão do desligamento deliberado pelo Colegiado do Curso de Física – Licenciatura, a partir de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Dispensar Allan Johnes Ferreira de Almeida (SIAPE 1287292), representante dos técnicos-administrativos, em razão do desligamento deliberado pelo Colegiado do Curso de Física – Licenciatura, a partir de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Declarar a vacância da representação docente no Colegiado do Curso de Física – Licenciatura anteriormente ocupada pelo Professor Ernesto Arcênio Valdes Rodrigues (SIAPE 1584345), em virtude de seu falecimento, ocorrido em 06 de maio de 2026.

Art. 4º Dispensar Brunna Emanuely Sousa Silva (Matrícula 20230005865), representante discente, a partir de 26 de agosto de 2026.

Art. 5º Designar Mateus Gabriel Miranda Silva (Matrícula 20250006538), representante discente titular, considerando sua participação no Colegiado desde 25 de fevereiro de 2026.

Art. 6º Designar Sophia Maria Santos de Lima (Matrícula 20230011138), representante discente suplente, a partir de 26 de agosto de 2026.

Art. 7º Designar Maria de Andrade Gomes Silva (SIAPE 3541485), membro docente do Colegiado do Curso de Física – Licenciatura, considerando seu ingresso no Curso e o início do efetivo exercício em 08 de junho de 2026.

Art. 8º A composição do Colegiado do Curso de Física – Licenciatura, com as alterações mencionadas nos artigos anteriores, passa a ser: **Representação docente:** Diana Patrícia Gomes de Almeida (SIAPE 1891566); Heydson Henrique Brito da Silva (SIAPE 1259892); João Eduardo Fernandes Ramos (SIAPE 1279093); Kátia Calligaris Rodrigues (SIAPE 1813146); Maria de Andrade Gomes Silva (SIAPE 3541485); Paulo Henrique Ribeiro Peixoto (SIAPE 2324390); Priscila Valdênia dos Santos (SIAPE 1995671); Robson Santos de Oliveira (SIAPE 1619400); Tânia Maria Goretti Donato Bazante (SIAPE 1193470); Tassiana Fernanda Genzini de Carvalho (SIAPE 1199128). **Representação discente:** Mateus Gabriel Miranda Silva (Matrícula 20250006538) – titular; Sophia Maria Santos de Lima (Matrícula 20230011138) – suplente.

Art. 9º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2026, para os atos previstos nos artigos 1º e 2º, e a 26 de agosto de 2026, para os demais atos, revogadas as disposições em contrário.

Tassiana Fernanda Genzini de Carvalho
Coordenadora do Curso de Física – Licenciatura
SIAPE 1199128

PORTARIA Nº 47, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Atribuir, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 14/09/2026, ao docente MARCOS ANDRE ARAUJO DUQUE, SIAPE nº 1230000, responder pelo expediente de Coordenador, e à docente ADRIANA MARIA DA SILVA TELLES, SIAPE nº 2133076, responder pelo expediente de Vice-Coordenadora da ÁREA ACADÊMICA DE PATOLOGIA do CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS.

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JR
Diretor do Centro de Ciências Médicas

PORTARIA DE PESSOAL Nº 09 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

**DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIA DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR EFETIVO DO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2026, a servidora Silvia Rodrigues Viegas, SIAPE nº 3459710, para atuar como Secretária da Seleção de Professor Efetivo do Departamento de Ciências Administrativas (Área: Administração/Finanças), nos termos do parágrafo único do art. 28 da Portaria Normativa nº 9, de 4 de agosto de 2025.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 15 de setembro de 2026.

JULIO CESAR FERRO DE GUIMARÃES
Chefe do Departamento de Ciências Administrativas

PORTARIA Nº 07, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ARTES DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos da Resolução de nº 02/2003- CEPE, Seção III do artigo 5º,

RESOLVE:

Designar, **com data retroativa de 02 de setembro de 2026**, a Comissão para o Pleito Eleitoral da Coordenação do Curso de Licenciatura em Dança (biênio 2027-2028), os seguintes membros abaixo relacionados:

MEMBROS TITULARES:

Presidente: Roberta Ramos Marques - SIAPE 2250748

Vice-presidente: Gabriela Santos Cavalcante Santana - SIAPE 1581910;

Representante Técnico Administrativo: Rafael Campello de Oliveira Soares Basto - SIAPE 3220805;

Representante Discente: Guilherme Urbano dos Santos - Matrícula 20240056877.

MEMBROS SUPLENTE:

Suplente Presidente: Arnaldo José de Siqueira Júnior - SIAPE 2193467;

Suplente Vice-Presidente: Verônica Daniela Navarro - SIAPE 3553050;

Suplente Técnico Administrativo: Laudiceia Luizines Cavalcanti - SIAPE 1132708;

Suplente Discente: Matheus de Lima Alves - matrícula 20240056966.

PROFº Dr. EDUARDO ROMERO LOPES BARBOSA
Chefe do Departamento de Artes

PORTARIA Nº 08, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ARTES DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos da Resolução de nº 02/2003- CEPE, Seção III do artigo 5º,

RESOLVE:

Designar, **com data retroativa de 13 de agosto de 2026**, a Comissão para o Pleito Eleitoral da Chefia Departamental de Artes (biênio 2027-2028), os seguintes membros abaixo relacionados:

MEMBROS TITULARES:

Profº Drº Eduardo Romero Lopes Barbosa (Presidente- Docente Curso de Artes Visuais)

Davi José de Figueiredo (Técnico-Administrativo)

Max Barbosa Linconn dos Santos (Discente do Curso de Artes Visuais)

Guilherme Urbano dos Santos (Discente do Curso de Dança)

Lara Noele Batista Lyra de Melo (Discente do Curso de Teatro)

MEMBROS SUPLENTE:

Profª Drª Izabel Concessa Pinheiro de Alencar Arrais (Presidência - Docente do Curso de Teatro)

Ivanildo Vicente Santana (Técnico-Administrativo)

Maria Eduarda Oliveira da Silva (Discente Curso de Artes Visuais)

Guilherme Urbano dos Santos (Discente Curso de Dança)

Diniz Freitas da Luz Júnior (Discente Curso de Teatro)

PROFº Dr. EDUARDO ROMERO LOPES BARBOSA
Chefe do Departamento de Artes

PORTARIA Nº. 43/2026-CCS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: Designação de membros para compor a Comissão Examinadora de Concurso Docente

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e de acordo com os artigos 14 e 15 da Resolução 15/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para integrarem compor a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, na Área de **Terapia Ocupacional**, subárea **Terapia Ocupacional em Saúde Funcional e Contextos Hospitalares**, do Departamento de Terapia Ocupacional do Centro de Ciências da Saúde, regido pelo Edital nº 08, de 29 de junho de 2026:

Titulares: - Profa. Daniela Salgado Amaral (Presidente - membro interno UFPE);
- Profa. Leticia Zanetti Marchi (membro externo - DTO/UFPB);
- Profa. Maria Cecília de Araújo Silvestre (membro externo - DTO/UFPB).
Suplentes: - Profa. Andrezza Marques Duque (membro interno UFPE);
- Profa. Andreza Aparecida Polia (membro externo - DTO/UFPB).

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Processo nº 23076.022703/2026-11)

Daniela da Silva Feitosa
Diretora do CCS

Ementa: Designação de membros para compor a Comissão Examinadora de Concurso Docente

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e de acordo com os artigos 14 e 15 da Resolução 15/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para integrarem compor a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, na Área de **Educação Física**, subárea **Aspectos Psicológicos Aplicados à Educação Física: Atividade Física, Exercício Físico, Esporte e Educação**, do Departamento de Educação Física do Centro de Ciências da Saúde, regido pelo Edital nº 08, de 29 de junho de 2026:

Titulares: - Profa. Sheila Coelho Ramalho Vasconcelos (Presidente - membro interno UFPE);

- Prof. Danilo Rodrigues Pereira da Silva (membro externo - UFS);

- Prof. Valdir de Aquino Lemos (membro externo - UMC).

Suplentes: - Prof. Thyago Moreira de Queiroz (membro interno CAV/UFPE);

- Prof. Ricardo Drews (membro externo - UFSM).

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Processo nº 23076.022292/2026-50)

Daniela da Silva Feitosa
Diretora do CCS

Ementa: Designação de membros para compor a Comissão Examinadora de Concurso Docente

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e de acordo com os artigos 14 e 15 da Resolução 15/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para integrarem compor a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, na Área de **Fisioterapia Neuromuscular, Esquelética e Tegumentar**, subárea **Fisioterapia Neurofuncional**, do Departamento de Educação Física do Centro de Ciências da Saúde, regido pelo Edital nº 08, de 29 de junho de 2026:

Titulares: - Profa. Maria Emília Ferraz Almeida de Melo (Presidente - membro externo UPE);
- Prof. Ramon Távora Viana (membro externo - UFC);
- Profa. Soraia Micaela Silva (membro externo - UNINOVE).

Suplentes: - Profa. Morgana Menezes Novaes (membro externo UPE);
- Profa. Sandra Regina Alouche (membro externo - UNICID).

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Processo nº 23076.023209/2026-26)

Daniela da Silva Feitosa
Diretora do CCS

PORTARIA Nº 23 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, por dois anos, desde 31 de março de 2025, a **Comissão de Reestruturação da Dinâmica Curricular do Curso de Pedagogia**, com a seguinte formação:

- Alexandre Simão de Freitas (DPGE)
- Ana Paula Fernandes da Silveira Mota (DEC)
- Andréa Carla Castro e Silva (DEC)
- Antonio Carlos Cardoso (DPSIE)
- Frederico Camarotti (Escolaridade)
- Janayna Cavalcante (DEC)
- José Arnor de Lima (DPSIE)
- Maria Elizabeth Varjal Medicis Pinto (COORDENAÇÃO)
- Rafaela Asfora Siqueira Campos Lima (DPSIE)
- Silvia Klimsa (DPSIE)
- Wellington Duarte Pinheiro (DFSFE)
- Wilma Pastor (DPSIE)

ANA LÚCIA FÉLIX DOS SANTOS
Diretora do Centro de Educação

PORTARIA Nº 24 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, por dois anos, desde 31 de março de 2025, a **Comissão para estudo sobre o processo de evasão, vagas ociosas e oferta de turnos do Curso de Pedagogia**, com a seguinte formação:

- Ana Karina Moraes de Lira (DPSIE)
- Ana Lúcia Galvão Leal Chaves (DPSIE)
- Ana Paula Fernandes da Silveira Mota (DEC)
- Andréa Carla Castro e Silva (DEC)
- Aurenéia Maria de Oliveira (DFSFE)
- Carlos Eduardo Ferreira Monteiro (DPSIE)
- Maria Ângela Oliveira (Escolaridade)
- Maria da Conceição Lima e Silva (DPGE)
- Maria Elizabeth Varjal Medicis Pinto (COORDENAÇÃO)
- Maria Niedja Pereira Martins (DPSIE)
- Ramon de Oliveira (DFSFE)

ANA LÚCIA FÉLIX DOS SANTOS
Diretora do Centro de Educação

PORTARIA Nº 25 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, por um ano, a partir de 09 de setembro de 2026, a Comissão Setorial de Inventário de Bens Móveis 2026 do Centro de Educação, com a seguinte formação:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO	SETOR
Ana Catarina Mascaro Grosso	1134124	presidenta	CIFIC
Danielle de Oliveira Almeida Nobre	3390817	membro	Pedagogia
Danilo Monteiro Leão	3068353	membro	Biblioteca
Fábio Silva de Oliveira	1993061	membro	EDUMATEC
Jardiclebson José de Carvalho	1892274	membro	CFDL
Lenilson Martins Santana	1133828	membro	DPSIE
Marcos Vinícius da Silva Batista	3452043	presidente substituto	CIFIC
Monique de Vasconcelos Cruz	3452179	membro	Diretoria
Natália Nunes de Andrade Silva Correia	3267972	membro	DPGE
Rayany Magali da Rocha Santana	3390973	membro	DFSFE
Sérgio Fernando da Silva Cabral	1916841	membro	EDUMATEC
Vinícius Borba Ferreira	1493257	membro	DEC

ANA LÚCIA FÉLIX DOS SANTOS
Diretora do Centro de Educação

PORTARIA DE PESSOAL Nº 002, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

COMISSÃO ELEITORAL PARA A ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA / LICENCIATURA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os **Docentes:** José Marcelo Marques Ferreira Filho (Presidente) e Marília de Azambuja Ribeiro Machel (vice-presidente), na condição de **Titulares, Docentes:** Felipe Augusto Ribeiro e Bruno Kawai Souto Maior de Melo, na condição de **Suplentes, Representantes técnicos administrativos em educação:** William José da Silva, como **Titular**, e Levi Rodrigues de Souza Silva, como **Suplente, Representantes discentes:** Danielly Evellyn Lopes Barbosa de Lima, como **Titular**, e Arthur Koury Xavier da Silva, como **Suplente**, em conformidade com a Resolução nº 22/2021, publicada no Boletim Oficial da UFPE Vol. 56, nº 154 (BOLETIM DE SERVIÇO), de 30 de setembro de 2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para compor a Comissão Eleitoral para a Organização das Eleições de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em História / Licenciatura, biênio 2026/2028, do Departamento de História, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

BRUNO KAWAI SOUTO MAIOR DE MELO
Chefe do Departamento de História

PORTARIA DE PESSOAL Nº 003, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

COMISSÃO ELEITORAL PARA A ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA EAD.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os **Docentes:** Bruno Uchoa Borgongino (Presidente) e Felipe Augusto Ribeiro (vice-presidente), na condição de **Titulares, Docentes:** Tiago da Silva César e Bruno Kawai Souto Maior de Melo, na condição de **Suplentes, Representantes técnicos administrativos em educação:** Amanda Giselly Argemiro Alves, como **Titular**, e Levi Rodrigues de Souza Silva, como **Suplente, Representantes discentes:** Letícia Marçal de Lira Siqueira, como **Titular**, e Crislayne Alane Almeida dos Santos, como **Suplente**, em conformidade com a Resolução nº 22/2021, publicada no Boletim Oficial da UFPE Vol. 56, nº 154 (BOLETIM DE SERVIÇO), de 30 de setembro de 2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para compor a Comissão Eleitoral para a Organização das Eleições de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação de Licenciatura em História EAD, biênio 2026/2028, do Departamento de História, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

BRUNO KAWAI SOUTO MAIOR DE MELO

Chefe do Departamento de História

PORTARIA DE PESSOAL Nº 056/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas institucionais,

CONSIDERANDO o resultado do processo eleitoral para escolha dos representantes dos servidores técnico-administrativos em educação no Conselho de Centro do Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH;

CONSIDERANDO a homologação do resultado das eleições, conforme registrado no Extrato de Ata nº 2948/2021 – CFCH, referente ao Processo nº 23076.092797/2021-55, na reunião realizada em 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação dos representantes eleitos e o respectivo período de exercício do mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a representação dos servidores técnico-administrativos em educação no Conselho de Centro do Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH, para o biênio de 19 de outubro de 2021 a 18 de outubro de 2023:

- I – Edilson Santana Embiruçu Júnior;
- II – Magda Vanessa Souza da Silva;
- III – Daniel Baltar de Abreu Vasconcelos;
- IV – Júlio César Timóteo de Souza.

Art. 2º Os servidores designados no art. 1º exercerão a representação dos servidores técnico-administrativos em educação junto ao Conselho de Centro do CFCH durante o período compreendido entre 19 de outubro de 2021 e 18 de outubro de 2023, observadas as disposições regimentais e institucionais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2021.

Processo Associado nº 23076.092797/2021-55.

LEON VICTOR DE QUEIROZ BARBOSA

Diretor do CFCH

PORTARIA DE PESSOAL Nº 057/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

RECONDUÇÃO DE REPRESENTANTES

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas institucionais,

CONSIDERANDO o término do mandato dos representantes dos servidores técnico-administrativos em educação designados para composição do Conselho de Centro do Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da representação dos servidores técnico-administrativos em educação no Conselho de Centro;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os servidores abaixo relacionados à representação dos servidores técnico-administrativos em educação no Conselho de Centro do Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH, para o período de 19 de outubro de 2023 a 18 de outubro de 2025:

I – Edilson Santana Embiruçu Júnior;

II – Magda Vanessa Souza da Silva;

III – Daniel Baltar de Abreu Vasconcelos;

IV – Júlio César Timóteo de Souza.

Art. 2º A recondução de que trata o art. 1º compreende o período de 19 de outubro de 2023 a 18 de outubro de 2025, permanecendo os servidores no exercício da representação dos servidores técnico-administrativos em educação junto ao Conselho de Centro do CFCH durante o referido período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2023.

Processo Associado nº 23076.092797/2021-55.

LEON VICTOR DE QUEIROZ BARBOSA

Diretor do CFCH

PORTARIA DE PESSOAL Nº 058/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

DISPENSA DE REPRESENTANTES

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas institucionais,

CONSIDERANDO o término, em 18 de outubro de 2025, do período de representação dos servidores técnico-administrativos em educação no Conselho de Centro do Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, em razão do término do período de mandato, os servidores abaixo relacionados da representação dos servidores técnico-administrativos em educação no Conselho de Centro do Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH:

I – Edilson Santana Embiruçu Júnior;

II – Magda Vanessa Souza da Silva;

III – Daniel Baltar de Abreu Vasconcelos;

IV – Júlio César Timóteo de Souza.

Art. 2º A dispensa de que trata o art. 1º produz efeitos a contar de 19 de outubro de 2025, em razão do encerramento do período de representação previsto para o biênio 2023/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2025.

Processo Associado nº 23076.092797/2021-55.

LEON VICTOR DE QUEIROZ BARBOSA

Diretor do CFCH

PORTARIA DE PESSOAL Nº 059/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO PRO TEMPORE DE REPRESENTANTES

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas institucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da representação dos servidores técnico-administrativos em educação no Conselho de Centro do Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH;

CONSIDERANDO a inexistência, até o presente momento, de nova composição decorrente de processo eleitoral concluído e homologado para a representação dos servidores técnico-administrativos em educação no Conselho de Centro;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a descontinuidade da representação dos servidores técnico-administrativos em educação no âmbito do Conselho de Centro;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter pro tempore, os servidores abaixo relacionados para continuarem exercendo a representação dos servidores técnico-administrativos em educação no Conselho de Centro do Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH:

I – Edilson Santana Embiruçu Júnior;

II – Magda Vanessa Souza da Silva;

III – Daniel Baltar de Abreu Vasconcelos;

IV – Júlio César Timóteo de Souza.

Art. 2º A designação de que trata o art. 1º terá início em 19 de outubro de 2025 e permanecerá vigente até a realização de nova eleição, sua respectiva homologação e a designação dos novos representantes dos servidores técnico-administrativos em educação, ou até ulterior deliberação da autoridade competente.

Art. 3º Durante o período de designação pro tempore, os servidores relacionados no art. 1º exercerão a representação dos servidores técnico-administrativos em educação junto ao Conselho de Centro do CFCH, observadas as disposições regimentais e institucionais aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2025.

Processo Associado nº 23076.092797/2021-55.

LEON VICTOR DE QUEIROZ BARBOSA
Diretor do CFCH

PORTARIA Nº 08, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO EXAMINADORA

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO EXAMINADORA do - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL, ÁREA: TRANSPORTES conforme EDITAL Nº 08, DE 29 DE JUNHO DE 2026, publicado no D.O.U. 122 de 02/07/2026.

MEMBROS TITULARES:

Prof. DSc. Hostilio Xavier Ratton Neto (Presidente) UFRJ

Prof. DSc. Yaeko Yamashita (Titular) UnB

Prof. DSc. Oswaldo Cavalcanti da Costa Lima Neto (Titular) UFPE

MEMBRO SUPLENTE:

Prof. DSc. Prof. DSc. Renato Guimarães Ribeiro (Suplente) CEFET-MG

Prof. DSc. Luis Henrique Gonçalves Costa (Suplente) UFERSA

PROFESSORA ANALICE FRANÇA LIMA AMORIM
Chefe do Departamento de Engenharia Civil e Ambiental